

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **RESOLUÇÃO Nº 2869/2004**

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO TEMPO DE ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA E DIA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/11/2004

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/12/2008 Resolução n° 3334/2008 Revogada por



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BITINGA

RESOLUÇÃO N° 2.869, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

"ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO TEMPO DE ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA E DIA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE I-BITINGA."

(Projeto de Resolução nº 104/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1° O "caput" do Artigo 156 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 156 As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nas primeiras quatro terças-feiras do mês, com início às 20:00 (vinte) horas. "
- Art. 2° O "caput" do Artigo 165 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 165 A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada vinte e quatro (24) horas antes da Sessão, obedecerá à seguintes disposição:
  - I- Matérias em regime de urgência especial;
  - II- Vetos;
  - III- Matérias em Redação Final:
  - IV- Matérias em discussão e votação únicas:
  - V- Matérias em 2ª discussão e votação:
  - VI- Matérias em 1ª discussão e votação.
- Art. 3° O Artigo 166 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 166 Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da Sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 179 e 204, § 3º, deste Regimento. "



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de novembro de 2.004.

ROBINSON PINHEIRO Vice – Presidente

OLAERTE CONSTANTINI 2° Secretário KALIL TOFI JACOB Presidente.

ISAAC DA SILVA FERREIRA 1º Secretario

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dois (2002).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Administrativa